

**PORTARIA DETRAN-SP Nº 78, DE 16 DE ABRIL DE 2019****DOE EM 23/04/2019**

*Reconduz integrantes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP para um novo mandato.*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea “b”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Reconduzir para um novo mandato os seguintes membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de decisões que impuseram a penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, criadas pela Portaria Detran-SP nº 449, publicada em 09.11.2016, na seguinte conformidade:

**I** - na 1ª JARI e na qualidade de representante do DETRAN-SP, Paulo Giovanni Carro, RG Nº 33.157.015-4/SP, como membro titular e presidente;

**II** - na 3ª JARI:

a) na qualidade de representante do DETRAN-SP, Daniela Frigeri, RG Nº 30.509.478-6 SP, como membro titular e presidente;

b) na qualidade de representante de entidade ligada à área de trânsito, Marcelo dos Santos Duarte, RG Nº 18.364.395/SP, como membro titular;

c) na qualidade de secretária, Solange Cristina de Amorim Rosa, RG N° 23.167.720-0/SP.

**III** - na 4ª JARI, na qualidade de representante do DETRAN-SP, Renata Nogueira, RG N° 17.894.704-0/SP, como membro titular e presidente;

**IV** - na 6ª JARI e na qualidade de representante da sociedade, Lucimara Alves, RG N° 22.177.336-8/SP, como membro titular.

**Artigo 2º** - Reconduzir para um novo mandato os seguintes membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de decisões que impuseram a penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, criadas pela Portaria DETRAN-SP n° 506, publicada em 29.12.2016, na seguinte conformidade:

**I** - na 9ª JARI:

a) na qualidade de representante do DETRAN-SP, Bárbara Salvador Gomes Jahia Matias, RG N° 43.485.068-8/SP, como membro titular e presidente;

b) na qualidade de representante de entidade ligada à área de trânsito, Cintia Aparecida Nery, RG N° 30.531.037-9/SP, como membro titular.

**II** - na 10ª JARI, na qualidade de representante de entidade ligada à área de trânsito, Diego Rocha dos Santos, RG N° 45.999.274-0/SP, como membro titular;

**III** - na 11ª JARI, na qualidade de representante da sociedade, Elaine Santos de Carvalho Conceição, RG 42.887-772-2, como membro titular e presidente substituta.

**Artigo 3º** - Reconduzir para um novo mandato os seguintes membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, criadas pela Portaria DETRAN-SP nº 348, publicada em 01.11.2017, na seguinte conformidade:

**I** - na 3ª JARI, Luiz Augusto Prestes Franco Bintencourt Pinto, RG Nº 27.511.508-2/SP, na qualidade de secretário.

**II** - na 4ª JARI, Karine Borges Ievolino, RG Nº 30.214.472-9/SP, na qualidade de secretária.

**Artigo 4º** - As reconduções de que trata esta Portaria se dão nos termos do item 4º do Anexo da Resolução nº357, de 02.08.2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**  
Diretor-Presidente